



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

**Ofício nº 018/2021/ChGAB-COMPDEC/PMBM.**

Do: Chefe de Gabinete do Prefeito de Brasilândia de Minas.

**Coordenador COMPDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Para: **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARACATU.**

Referência: Posicionamento (Solicita).

Data: 20 de setembro de 2021.

**ASSUNTO: Atividade mineraria em águas internas jurisdicionadas de uso público.**

Estimado Presidente,

Preliminarmente aprez por essa missiva nossas saudações, e vimos assim solicitar um POSICIONAMENTO deste Digno CBH Paracatu, com relação à atividade mineraria de dragagem no leito do rio Paracatu próximo às margens da ponte na rodovia MG 181, altura do km 126, no município de Brasilândia de Minas.

Foi noticiado a esta DEFESA CIVIL de Brasilândia de Minas um óbito ocorrido por afogamento no local acima mencionado, na data de 5 de setembro passado, e pelas circunstâncias preliminares, devido a um engolfamento da vítima, sexo feminino, idade 11 anos, em área com fissuras e cavidades submersas muito profundas, predominante até mesmo nas margens e nos barrancos do leito, formadas devido a dragagem sistemática, inclusive em toda a orla fluvial da “Praia Dona Dora” e na base dos pilares de concreto e tubulões de sustentação da ponte rodoviária sob jurisdição do DER/MG, tudo procedido para a retirada de areia e cascalho no *talvegue* (solo) do rio por sucção em bombeamento, praia esta que inclusive é patrimônio histórico e ecológico tombado e previsto na “Lei Orgânica do Município” de Brasilândia de Minas (art. 191, *alínea “e”* - LOM).

O atual ordenamento normativo quanto a recursos hídricos é permeado de inúmeras normas da Marinha do Brasil quanto a navegabilidade de embarcações, normativos de meio ambiente, atividade pesqueira, Direito Minerário, captação de água bruta, exploração de jazidas em águas profundas, uso das águas jurisdicionadas para lazer e esportes, etc., fazendo lincar uma série de vertentes de altíssima complexidade, mas que por vezes na inteligência de um Comitê Gestor deliberativo e normativo multisetorial como este CBH, se torna mais viável dirimir as tratativas e proceder as buscativas de soluções dos problemas desses diversos setores das atividades técnicas, econômicas e humanas desenvolvidas em águas fluviais.



**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**  
Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista – Brasilândia de Minas – MG – CEP 38779-000  
Tel. (38) 3562-1202 – *Email:* defesacivil@brasilandiademinas.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais

Neste sentido temos que este trecho do leito do rio Paracatu retro é de fácil acesso ao cidadão comum, e por está situado praticamente entre a área urbana e rural, apresenta características e potencialidades de risco de toda a ordem, tanto do ponto de vista ambiental como principalmente da incolumidade física das pessoas que utiliza as águas publicamente, o que se impõe ser levado a este COMITÊ tais questionamentos, para uma posição deste diante de uma discussão mais acurada dos Nobres Representantes, e até com possíveis encaminhamento a outros órgãos e estudos futuros.

Importante destacar que numa visão holística tem-se que sendo a **ÁGUA** um **bem** público de livre apropriação e fruição, com valor ambiental, econômico e social, e assim, o simples uso das águas interiores jurisdicionadas por banhistas e outros usuários em atividade de lazer, recreação ou mesmo profissional, por si só remete as competências deste COMITÊ, nos expressos termos dos incisos I e II, art. 2º do Decreto Estadual nº 40.014, de 1998, cuja Norma Jurídica instituiu a este as atribuições de “*órgão deliberativo e com competência normativa*” sobre toda essa matéria.

Diante do exposto, esta **DEFESA CIVIL de Brasilândia de Minas** vem ofertar estes questionamentos quanto aos limites, formas, estados temporais e todas as demais considerações que devam ser relevantes por meio de posicionamento deste COMITÊ, **quanto às atividades minerárias de extração de areia e cascalho na calha do rio Paracatu, próximo a população ribeirinha e que utiliza publicamente o perímetro navegável, o espelho de água, e, as suas margens para atividades de lazer, recreação ou esporte**, de modo a garantir a máxima otimização dos recursos hídricos e principalmente com segurança e sem riscos de periclitacão à vida e a saúde para os munícipes e banhistas.

No aguardo da pronta resposta deste Ilustre Órgão, ainda nesta oportunidade, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Geraldo Pablo da Silva Gomes**

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal  
Coordenador Municipal de Defesa Civil  
Ato de Nomeação: Portaria nº 110, de 2021.

Ilmº Sr.

**Dr. Antônio Eustáquio Vieira.**

MD Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu.

**PARACATU - MG**

Anexo: 4 (quatro) Registros Fotográficos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais

**Rio Paracatu – Brasilândia de Minas**



Vista da “Praia Dona Dora” com ponte ao fundo – **Ano 2006**, outubro



Vista da “Praia Dona Dora” com ponte ao fundo – **Ano 2021**, setembro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais

**Rio Paracatu – Brasilândia de Minas**



Vista da “Praia Dona Dora” com a margem direita ao fundo – **Ano 2006**, outubro



Vista da “Praia Dona Dora” com a margem direita ao fundo – **Ano 2021**, setembro